



GOVERNO DE  
**PORTUGAL**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CIÊNCIA

## **Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto**

**Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto**

**Telefone 253 662 338 \* Fax 253 662 826**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Eleição dos representantes dos educadores de infância e dos docentes dos ensinos básico e secundário do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto para o Conselho Municipal de Educação**

**(alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, com a alteração que lhe foi dada pelo n.º 3 da Lei n.º 41/2003, de 22 agosto)**

### **Regulamento Eleitoral**

1. A eleição realiza-se por sufrágio secreto e presencial.
2. São eleitores e elegíveis:
  - 2.1 Para efeitos da alínea c), todos os docentes aos quais esteja atribuída pelo menos uma turma do ensino secundário.
  - 2.2 Para efeitos da alínea d), todos os docentes do 1.º ciclo do ensino básico, todos os docentes aos quais esteja atribuída pelo menos uma turma dos 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico e todos os docentes destes níveis de ensino que se encontrem com horário zero afetos ao Agrupamento.
  - 2.3 Para efeitos da alínea e), todos os educadores de infância afetos a estabelecimentos de educação pré-escolar do Agrupamento e ainda os que se encontrem com horário zero afetos ao Agrupamento.
  - 2.4 São ainda elegíveis, para efeitos das alíneas c), d) e e), os docentes que se encontrem a exercer funções nos órgãos executivos ou noutras estruturas do Agrupamento.
  - 2.5 Os docentes dos grupos de recrutamento 910 e aqueles que lecionem turma(s) do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário deverão, no momento da elaboração dos cadernos eleitorais, manifestar a sua opção pelo exercício do seu



## Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto

### Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto

Telefone 253 662 338 \* Fax 253 662 826

direito de votar e/ou de ser eleito num e só num dos ciclos/níveis de ensino em causa. Em caso algum poderá haver docentes que constem dos cadernos eleitorais de ambos os ciclos/níveis de ensino.

3. A apresentação de candidaturas tem que ser formalizada através do preenchimento de um boletim que se encontra disponível na página web do Agrupamento ([www.aecbasto.pt](http://www.aecbasto.pt)).

4. O candidato deverá entregar o **boletim de candidatura** nos Serviços Administrativos da Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto, até ao dia **14 de março de 2014**.

5. Seguidamente proceder-se-á à verificação e validação das candidaturas apresentadas.

6. A Direção fará a divulgação das candidaturas.

7. Os cadernos eleitorais deverão estar atualizados e disponíveis até 5 (cinco) dias úteis antes do ato eleitoral.

**8. O ato eleitoral realizar-se-á no dia 27 de março de 2014.**

9. O ato eleitoral decorrerá na Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto, havendo, para o efeito, uma Mesa eleitoral, constituída por um presidente, coadjuvado por dois secretários.

10. A Mesa funcionará das 09H00 às 17H00.

11. Do ato eleitoral será lavrada uma ata pelos membros da mesa.



GOVERNO DE  
**PORTUGAL**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CIÊNCIA

## **Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto**

**Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto**

**Telefone 253 662 338 \* Fax 253 662 826**

12. Os docentes de cada nível de ensino e o educador de infância mais votados serão os representantes efetivos dos docentes e educadores de infância referidos nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, no Conselho Municipal de Educação de Cabeceiras de Basto. Os restantes candidatos, ordenados por número decrescente de votos obtidos, serão os representantes suplentes no mesmo Conselho, sendo que a substituição far-se-á nos termos legais. Em caso de empate, realiza-se um segundo escrutínio, no prazo máximo de cinco dias úteis.

13. O resultado final será divulgado na página web do Agrupamento.

Cabeceiras de Basto, 24 de fevereiro de 2014

A Diretora

*Fátima do Anjo Martins Cavidade*